LEI Nº. 173/2019

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6661 Pág: c7
23 DEZ. 2019

Autógrafo de Lei nº 189
Projeto de Lei nº 198

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporado na categoria dos bens dominicais, a área de domínio público, abaixo denominada:-

I - Imóvel de propriedade do Município - Lote de Terras sob o nº 04 (quatro) da Quadra nº 03 (três), com área de 509.04 metros quadrados, situado no Loteamento residencial Solar da Toscana, (área de uso público) nesta cidade, dentro das seguintes delimitações: *Ao Norte, confronta-se com a Rua A com 12,00 metros; A Leste, confronta-se com o Lote 03 com 39,58 metros; Ao Sul, confronta-se com o Lote 02-REM com 13,28 metros; A Oeste, confronta-se com o Lote 05 com 45,26 metros*. Objeto da Matrícula nº 22.176 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana - 2º Ofício.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme segue:-

I - <u>Imóvel de propriedade do Município:-</u>

- Lote de Terras sob o nº 04 (quatro) da Quadra nº 03 (três), com área de 509.04 metros quadrados, situado no Loteamento residencial Solar da Toscana, (área de uso público) nesta cidade, dentro das seguintes delimitações: *Ao Norte, confronta-se com a Rua A com 12,00 metros; A Leste, confronta-se com o Lote 03 com 39,58 metros; Ao Sul, confronta-se com o Lote 02-REM com 13,28 metros; A Oeste, confronta-se com o Lote 05 com 45,26 metros*. Objeto da Matrícula nº 22.176 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana - 2º Ofício - Avaliado em R$60.000,00 (sessenta mil reais).

II – Imóvel de propriedade do Sr. José Carlos Malta - CPF nº 729.560.549-53:-

- Área de 20.000m² a ser destacada do lote 16/A/2, com área de 189.667,50m², da Gleba Três Bocas, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: *A Poligonal tem início em um marco cravado na margem direita do Ribeirão Juçara, deste segue confrontando com Lote 16 rumo 7°00'00''SO com 1.134,00 metros, atravessando a Estrada Correia de Freitas, até o marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Jacucaca, deste segue subindo e margeando o dito Ribeirão até o marco cravado na divisa do Lote 16-A/1, deste segue confrontando com o dito Lote no rumo 7°00'00'' SO com 940,68 metros, atravessando a mesma Estrada, até outro marco cravado na margem direita do Ribeirão Juçara, deste segue descendo e margeando o dito Ribeirão até o marco onde teve inicio esta descrição.* Objeto de Matrícula nº 44.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana - 1º Ofício - Avaliado em R$90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença, correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao proprietário permutante, o qual dará plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150, de 21/12/2018).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal